

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO 149/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 149/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: R&L Comercial Ltda

CNPJ: 48.496.674/0001-55

Endereço: Rua Visconde de Taunay, 1174, Box 05, Bairro: Atiradores

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89.203-062

Telefone: (41) 99797-0118

Email: rl_comercial@yahoo.com

Representante Legal: Vinicius Cavalheiro de Mello CPF: 073.xxx.329-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	26229 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Fabricado em plástico resistente, acompanha um feltro macio (padrão) e resistente, sendo substituível (refil). Dimensões: 15 cm x 5cm (CxL), podendo variar em até 1cm.	Unidade	STARPRINT	390	3,08	1.201,20
21	42485 - BATERIA - 9V Alcalina, não recarregável. Voltagem: 9V.	Unidade	ELGIN	1.706	6,31	10.764,86
28	26337 - BORRACHA BICOLOR Borracha na cor azul e vermelha, atóxica, parte vermelha para apagar escritas em grafites lápis e lapiseira, parte azul mais abrasiva para apagar escritas a caneta e lápis de cor.	Unidade	REDBOR	2.660	0,41	1.090,60
29	26338 - BORRACHA BRANCA Borracha na cor branca, atóxica, macia, para apagar escritas em grafites lápis e lapiseira. Dimensões: 30mm x 20mm x 7mm (LxCxA), podendo variar em até 30%.	Unidade	LEO&LEO	4.921	0,18	885,78
32	42757 - CADERNO TIPO BROCHURA GRANDE - 60FLS Caderno tipo brochura com 60 folhas, capa com verniz de proteção externo e gramatura de 250 à 400 gr/m², contracapa em papel triplex branco, folhas internas em papel branco, com gramatura de 56 a 75 gr/m², pautado em flexografia na cor azul com margem na cor vermelha e sem posição de data. Fixação por 2 a 4 grampos	Unidade	PANAMERICANA	1.437	4,30	6.179,10

	Dimensões: 275mm x 200mm (CxL).					
43	26347 - CANETA DESTACA TEXTO - AMARELA Corpo confeccionado em material plástico, com tampa removível, ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e para marcar, em poliéster. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea). Lavável e não tóxica.	Unidade	LYKE	14.150	0,49	6.933,50
44	26348 - CANETA DESTACA TEXTO - LARANJA Corpo confeccionado em material plástico, com tampa removível, ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e para marcar, em poliéster. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea). Lavável e não tóxica.	Unidade	LYKE	9.591	0,49	4.699,59
45	26349 - CANETA DESTACA TEXTO - ROSA Corpo confeccionado em material plástico, com tampa removível, ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e para marcar, em poliéster. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea). Lavável e não tóxica.	Unidade	LYKE	9.532	0,49	4.670,68
46	26350 - CANETA DESTACA TEXTO - VERDE Corpo confeccionado em material plástico, com tampa removível, ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e para marcar, em poliéster. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea). Lavável e não tóxica.	Unidade	LYKE	9.741	0,48	4.675,68
71	26367 - CLIPS - N. 3/0 Caixa c/ 500 gramas. Clips fabricado em aço ou arame - galvanizado. Armazenado em caixa de papelão.	Caixa	MAX CLIPS	1.504	8,10	12.182,40
72	26368 - CLIPS - N. 4/0 Caixa c/ 500 gramas. Clips fabricado em aço ou arame - galvanizado. Armazenado em caixa de papelão.	Caixa	MAX CLIPS	902	8,04	7.252,08
74	26370 - CLIPS - N. 8/0 Caixa c/ 500 gramas. Clips fabricado em aço ou arame - galvanizado. Armazenado em caixa de papelão.	Caixa	MAX CLIPS	1.214	8,16	9.906,24
80	42504 - COLA DE ISOPOR - 90GR Cola de isopor, secagem no ar, solúvel em álcool, 90 gr.	Unidade	PIRATININGA	50	2,99	149,50
89	27069 - CORRETIVO TIPO FITA - 5MM X 6M Para correção de erros de escrita caneta esferográfica. Fita, medindo 5mmx6m (LxC).	Unidade	MASTERPRINT	1.496	2,07	3.096,72
111	26385 - ESTILETE Com 17 cm a 20 cm de comprimento, com corpo injetado em polipropileno, com lâmina de aço temperado de 18 mm de largura. Dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível.	Unidade	MASTERPRINT	2.339	1,10	2.572,90
160	42552 - GIZ PARA QUADRO NEGRO - BRANCO Giz branco para quadro negro, caixa com 50 unidades.	Caixa	DELTA	2	3,21	6,42
162	42554 - GIZAO DE CERA - CAIXA COM 12 Atóxico e composto de cera. Tamanho 90mm a 120mmx 10mm a 20mm (CxL). Caixa com 12 cores sortidas. Embalagem com visualização das cores.	Caixa	PIRATININGA	477	2,59	1.235,43
173	42559 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 106/06 Fabricado em aço ou ferro galvanizado. Caixa com 3.000 a 3.500 grampos.	Caixa	JOCAR	1.034	7,79	8.054,86
174	42560 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 23/8 Fabricado em aço ou ferro galvanizado. Caixa com 5.000 grampos.	Caixa	BRW	142	14,99	2.128,58
186	42567 - LACRE DE SEGURANÇA - TIPO CADEADO Corpo em plástico na cor amarela. Cabo de aço, com comprimento de 50 cm a 60 cm de cabo. Numerado sequencialmente.	Unidade	SELOPLAST	276	4,50	1.242,00
192	26420 - LAPIS DE COR AQUARELÁVEL - CAIXA COM 12 Aquarelável. Caixa com 12 cores sortidas. Formato sextavado, tipo aquarelável (opção de acabamento com pincel molhado em água). Não perecível e atóxico, cargas inertes, em madeira reflorestada 100%, grafite em material cerâmico macio, embalagem de papelão resistente com abertura para visualização das cores. l. Com dimensões de 165 a 175mm (comprimento) x 6mm (diâmetro).	Caixa	LYKE	374	6,33	2.367,42
295	42645 - PASTA CATALOGO - 50 ENVELOPES Com capa preta em PVC, 50 envelopes ofício com espessura de 0,03mm a 0,06mm, visor para identificação e 4 parafusos metálicos.	Unidade	ACP	484	9,99	4.835,16
312	27088 - PASTA SANFONADA - 12 DIVISORIAS Pasta sanfonada em polipropileno, com 12 divisórias cores diversas, fechamento em elástico. Dimensões: 240x330mm, podendo variar para mais até 20mm.	Unidade	ACP	2.328	10,45	24.327,60
314	27087 - PASTA SANFONADA - 31 DIVISORIAS Pasta sanfonada em polipropileno, com 31 divisórias cor fumê, fechamento em elástico. Dimensões: 24 cm x 18 cm, podendo variar para mais até 1cm. COTA RESERVADA ATÉ 25%	UN	ACP	529	21,99	11.632,71
322	42653 - PERFURADOR PARA EVA DE ATÉ 2,0MM Medida da perfuração 25mm x 25mm, podendo variar em até 2mm. Para EVA de até 2,0mm de espessura.	Unidade	LEO&LEO	25	15,30	382,50
343	42668 - PINCEL FORMATO CHATO - N.02 Pincel nº 02, formato chato.	Unidade	LEO&LEO	350	0,67	234,50
344	42669 - PINCEL FORMATO CHATO - N.04 Pincel nº 04, formato chato.	Unidade	LEO&LEO	200	0,70	140,00
	42670 - PINCEL FORMATO CHATO - N.06					

345	Pincel nº 06, formato chato.	Unidade	LEO&LEO	200	0,71	142,00
346	42671 - PINCEL FORMATO CHATO - N.08 Pincel nº 08, formato chato.	Unidade	LEO&LEO	200	0,76	152,00
347	42672 - PINCEL FORMATO CHATO - N.10 Pincel nº 10, formato chato	Unidade	LEO&LEO	200	0,79	158,00
348	42673 - PINCEL FORMATO CHATO - N.12 Pincel nº 12, formato chato.	Unidade	LEO&LEO	200	0,88	176,00
351	42677 - PINCEL FORMATO CHATO - N.18 Pincel nº 18, formato chato.	Unidade	LEO&LEO	200	1,19	238,00
352	42678 - PINCEL FORMATO CHATO - N.20 Pincel nº 20, formato chato.	Unidade	LEO&LEO	628	1,39	872,92
361	26286 - PORTA CANETA - TRIPLO Para caneta, lembrete e clips. Base: em acrílico fumê ou cristal. Material em poliestireno. Medidas: Comprimento: 228 a 240mm; Largura: 63 a 70mm; Altura: 80 a 90mm.	Unidade	FAÇAFACIL	1.482	6,84	10.136,88
370	42687 - REFIL PARA APAGADOR - QUADRO BRANCO Tamanho 14cmx4cm a 15cmx6cm, com feltro macio e resistente auto adesivo. Embalagem com 10 unidades.	Caixa	CORTIARTE	213	9,50	2.023,50
Valor Total						146.747,31

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/01/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será conforme item 5 do Termo de Referência - Anexo VI.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato,

em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos

termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [subitem 8.3.2](#); ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Cavalheiro de Mello, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2024, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022586866** e o código CRC **E0700C6D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.201282-4

0022586866v7

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0022586868/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 149/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: R&L COMERCIAL LTDA, Item 04 - R\$3,08; Item 21 - R\$6,31; Item 28 - R\$0,41; Item 29 - R\$0,18; Item 32 - R\$4,30; Item 43 - R\$0,49; Item 44 - R\$0,49; Item 45 - R\$0,49; Item 46 - R\$0,48; Item 71 - R\$8,10; Item 72 - R\$8,04; Item 74 - R\$8,16; Item 80 - R\$2,99; Item 89 - R\$2,07; Item 111 - R\$1,10; Item 160 - R\$3,21; Item 162 - R\$2,59; Item 173 - R\$7,79; Item 174 - R\$14,99; Item 186 - R\$4,50; Item 192 - R\$6,33; Item 295 - R\$9,99; Item 312 - R\$10,45; Item 314 - R\$21,99; Item 322 - R\$15,30; Item 343 - R\$0,67; Item 344 - R\$0,70; Item 345 - R\$0,71; Item 346 - R\$0,76; Item 347 - R\$0,79; Item 348 - R\$0,88; Item 351 - R\$1,19; Item 352 - R\$1,39; Item 361 - R\$6,84 e Item 370 - R\$9,50.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2024, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022586868** e o código CRC **53592DF1**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

Atas

Ata nº 0022586866/2024

Última atualização 03/09/2024

Local: Joinville/SC Órgão: MUNICIPIO DE JOINVILLE Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2024 Data de assinatura: 02/09/2024 Vigência: de 04/09/2024 a 04/09/2025

Id ata PNCP: 83169623000110-1-000183/2024-000034 Fonte: Pública Tecnologia Ltda.

Id contratação PNCP: [83169623000110-1-000183/2024](#)

Objeto:

Aquisição de materiais de expediente

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
0022586866	03/09/2024	Outros Documentos	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

